



TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE BASES DE DADOS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

I. OBJETO

Contratação de serviços de manutenção, compatibilização e disponibilização pública contínua das bases de dados de execução orçamentária e financeira referentes aos exercícios 2023 e 2024, em conformidade com especificações técnicas do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e Lei Complementar nº 101/2000.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 74, III, "f", Lei 14.133/2021).

II. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela aperfeiçoamento de conformidade: atualização técnica dos dados para compatibilidade com exigências pntp e lrf. A singularidade do serviço: compatibilização de dados proprietários legados não possui substituto equivalente. além disso, notória especialização: aspec possui experiência consolidada em transição de sistemas heterogêneos. Por fim, exclusividade: apenas aspec detém acervo informacional originário.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Contratada: Empresa Aspec [dados fiscais conforme cadastro]

Período: 2023 e 2024

Especificações PNTTP: Critérios essenciais 3.1, 4.1, 4.2 e 4.3 (receita, despesa total, classificação orçamentária e detalhamento de empenhos).

IV. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS

Compatibilização de dados para conformidade PNTTP e LC 101/2000. Infraestrutura: Acesso consultável via portal transparência com filtros e relatórios. Documentação: Relatórios técnicos de compatibilização, validação e rastreabilidade. Regularidade: Manutenção de certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

V. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Local: Sistemas de informação da Câmara Municipal.

Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável por iguais períodos.

VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a realizar compatibilização de dados conforme especificações pntp., garantir acesso público consultável aos dados., manter integridade e rastreabilidade das informações., apresentar relatórios técnicos mensais., manter regularidade fiscal, trabalhista e



previdenciária durante vigência., informar imediatamente alterações relevantes no processo de compatibilização., emitir documentação fiscal em regularidade tributária..

VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal efetuar pagamento conforme acertado., designar fiscal para acompanhamento., fornecer informações necessárias para execução., providenciar procedimentos administrativos correlatos..

VIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor: A ser orçado conforme proposta técnica da Aspec.

Forma: Depósito bancário/transferência após apresentação de nota fiscal e ateste do fiscal.

Condições: Manutenção de regularidade fiscal da contratada.

IX. FISCALIZAÇÃO

Responsável: Servidor designado por Portaria da Presidência.

Atribuições: Verificar execução, atestar documentos, comunicar irregularidades, manter registros.

X. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento de obrigações contratuais sujeitará a aplicação de sanções administrativas: Advertência por escrito (faltas leves)., Multa de 2% do valor total (descumprimento de cláusula)., Multa de 10% do valor total (rescisão por culpa contratada)., e Rescisão contratual com penalidades (casos graves).

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

Natureza: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

XII. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A partir da assinatura até comprovação de execução integral do objeto, não excedendo 12 meses.

Senador Eloi de Souza/RN, 24 de julho de 2026.

Herika Carla Mota do Nascimento

Herika Carla Mota do Nascimento
Agente de Contratação